



Orientações para Inscrição de Candidatos à Bolsa de Estágio Pós-Doutoral no Exterior vinculados a Projetos Conjuntos de Pesquisa da Coordenação de Programas de Cooperação Sul-Norte

1. APRESENTAÇÃO

Este documento visa a orientar os coordenadores de projetos conjuntos de pesquisa, vinculados aos programas da Coordenação de Programas de Cooperação Sul-Norte (CSN), para inscrição de candidatos à bolsa de Estágio Pós-Doutoral no Exterior. A implementação da bolsa pela Capes depende da estrita observância destas instruções.

A Capes financia a realização de estágio pós-doutoral no exterior de docentes e pesquisadores vinculados a projetos conjuntos de pesquisa, visando ao desenvolvimento de atividades de atualização, cooperação e abertura de novas linhas de pesquisa, sempre inseridas no contexto institucional de atuação do candidato. A natureza das atividades desse programa possui uma perspectiva de cooperação entre docentes e pesquisadores, não cabendo, pois, encargos recíprocos para seu desenvolvimento, que impliquem, por exemplo, o pagamento de taxas escolares.

2. QUEM PODE SE CANDIDATAR

Poderão se candidatar docentes e pesquisadores brasileiros ou estrangeiros com visto permanente de residência no país, portadores de diploma de doutorado e membros da equipe de projeto conjunto de pesquisa aprovado pela Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da Capes.

O apoio da Capes obedece ao interstício entre estágios dessa natureza, que varia de acordo com a duração da estada no exterior, conforme tabela abaixo:

Duração do Estágio (meses)	Interstício (anos)
2 a 3	2
4 a 6	3
7 a 10	4
11 a 12	5

A seleção dos candidatos é de responsabilidade do coordenador do projeto, que deverá enviar à Capes a documentação pertinente para análise e concessão do benefício.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS À CAPES

A inscrição dos pesquisadores será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar. A inscrição deverá ocorrer com antecedência mínima de **60¹ (sessenta) dias da data de início da viagem**. Para tanto, o coordenador do projeto deverá disponibilizar o acesso dos candidatos selecionados ao link do formulário eletrônico fornecido pela Capes.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse documento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

¹ Para candidatura à bolsa do Programa **COFECUB**, a inscrição deve ser feita com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias.

3.1 Documentação para candidatura

No ato da inscrição, os candidatos selecionados deverão anexar, ao formulário *online*, a documentação exigida:

- **Carta do coordenador do projeto**, devidamente assinada e **com anuência da coordenação do programa de pós-graduação** ao qual o projeto está vinculado, contendo:
 - número do projeto conjunto de pesquisa;
 - indicação do candidato à bolsa;
 - justificativa quanto à pertinência da missão de estudos para o projeto;
 - declaração quanto ao cumprimento dos requisitos pelo pesquisador para candidatura à bolsa da Capes;
 - manifestação quanto à proficiência do candidato no idioma definido para o desenvolvimento das atividades no exterior.
- **Plano de estudos**, em português, contendo o cronograma de atividades no exterior;
- **Curriculum vitae**, preenchido na plataforma LATTES no endereço <http://lattes.cnpq.br> e anexado à inscrição;
- **Diploma ou comprovante** de conclusão do doutorado;
- **Carta de aceite do colaborador da instituição no exterior**, com manifestação de interesse no projeto e especificando a data de início e de término do estágio.

Após enviar a inscrição *online*, o candidato receberá um e-mail de confirmação do registro de dados no endereço eletrônico pessoal cadastrado no formulário.

A Capes pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

3.2 Recebimento da candidatura pela Capes

A equipe técnica da Capes fará a conferência da documentação apresentada, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. **As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido não serão aceitas.**

A concessão da bolsa está condicionada à homologação pela Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional, levando em consideração as normas vigentes para bolsas no exterior, o edital do Programa, a política de cooperação internacional e a disponibilidade orçamentário-financeira.

4. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

A duração da bolsa para estágio pós-doutoral no exterior varia conforme edital do Programa ao qual o projeto de pesquisa está vinculado. Os benefícios concedidos são **exclusivamente** para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade. Assim, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar as providências para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior.

A bolsa da Capes tem vigência, obrigatoriamente, no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes descritos a seguir:

4.1 Mensalidade

O valor da mensalidade da bolsa no exterior varia conforme o nível de estudos e o país de destino². Para estágios com até três meses de duração, o pagamento será liberado em única parcela, antes da partida para o exterior. Nos estágios com duração superior a três meses, todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior, a ser informada pelo beneficiário após chegada ao país de destino.

4.2 Auxílio instalação

A Capes concede apoio financeiro proporcional ao período de permanência no exterior, que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, antes da partida. O auxílio-instalação será concedido quando o beneficiário estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior ainda não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa.

4.3 Seguro saúde

Auxílio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária no Brasil, antes da partida.

4.4 Passagem aérea ou auxílio deslocamento

O bolsista receberá passagem aérea internacional **ou** auxílio deslocamento para cobrir as despesas da viagem de ida e volta entre o Brasil e o país de destino. A forma de concessão do benefício será definida pela Capes.

Caso o candidato receba auxílio deslocamento, a Capes efetuará o depósito dos recursos na conta bancária do bolsista no Brasil. O valor do auxílio varia conforme o país de destino.

Em caso de concessão da passagem aérea, a reserva será feita exclusivamente pela Capes e não será efetuado reembolso de passagem adquirida pelo bolsista. O bilhete aéreo de ida será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa.

5. OBTENÇÃO DO VISTO

É da inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois certos países demandam algum tempo nos trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o estágio.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão e o envio dos seguintes documentos:

- Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o beneficiário compromete-se, formalmente, a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;

² Os valores das bolsas e dos benefícios são regulados pela Portaria CAPES 141/2009, disponível na página do programa. A página do programa encontra-se no endereço www.capes.gov.br, clicando no link da **Cooperação Internacional**, do Menu Capes, e selecionando o país de destino.

- Informações para reserva de passagem aérea, quando for o caso, de acordo com formulário online específico;
- Dados bancários no país para pagamentos realizados no Brasil, informados em formulário online específico;
- Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou autorização do dirigente máximo da instituição para afastamento durante todo período de vigência do apoio, citando na redação o ônus para a Capes.

A CAPES pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo. Todas as instruções para implementação da bolsa serão fornecidas ao pesquisador junto com a carta de concessão.

7. COMPROMISSO COM A CAPES

Ao receber o apoio da Capes, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão do estágio e atender às demais obrigações constantes em Termo de Compromisso específico do programa.

8. INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Coordenador do Projeto, na universidade. Em caso de dúvida, o Coordenador deverá recorrer à Capes a fim de que a informação seja repassada a todos os demais coordenadores e/ou candidatos interessados.

A documentação para a candidatura deve, obrigatoriamente, ser enviada de acordo com o descrito no Item 3.1. Os dados cadastrais devem ser sempre atualizados, uma vez que a comunicação da Capes com o bolsista é feita por correio eletrônico e correio tradicional.